



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA



Documento Assinado Digitalmente por: ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS, EDIMILSON GOMES DE SOUZA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8a50a6a0-64dd-48ed-af2e-12f98db4a4ab

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL

FINALIDADE	Assegurar que a Câmara Municipal, atue em consonância com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Fiscalizando, a atividades administrativa, financeiras, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial
OBJETIVO	Avaliar a ação governamental, aplicação dos recursos públicos por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
PERIODO	Janeiro a Dezembro
EXERCÍCIO	2017

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

O foco de atuação do Controle Interno tem caráter orientador e preventivo, auxiliando a gestão e atendendo a todos os níveis hierárquicos da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA



Documento Assinado Digitalmente por: ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS, EDIMILSON GOMES DE SOUZA
Acesse em: <https://stc.eite.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8a50a6a0-64dd-48ed-af2e-12f98db4a4ab

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER

1) DUODÉCIMO

O Poder Legislativo não arrecada tributos, esta tarefa cabe ao Poder Executivo. A Câmara, no entanto, recebe um repasse mensal da Prefeitura, denominado duodécimo. De acordo com o art. 168 da Constituição, o duodécimo deve ser entregue até o dia 20 de cada mês.

Ocorreram repasses devidos pelo Executivo para o Legislativo de Camocim de São Félix, mensalmente eram de **R\$ 136.969,29 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)** o que foi cumprido no devido prazo legal. Assim, totalizou-se ao final do exercício o valor de **R\$ 1.643.631,48 (Um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**.

A Câmara Municipal, por sua vez, procedeu à correta contabilização desses valores, segundo auditoria realizada pela Unidade de Controle Interno mensalmente nos balancetes.

2) DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Na análise da gestão financeira constatou-se que o gestor realizou um controle financeiro eficiente, alcançando resultados almejados.

Os levantamentos da auditoria na movimentação mensal do exercício em análise, resultaram nos seguintes achados:

- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira;
- As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem com pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64).
- Na fase de liquidação das despesas, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64).
- Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA



Documento Assinado Digitalmente por: ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS, EDIMILSON GOMES DE SOUZA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8a50a6a0-64dd-48ed-af2e-12f98db4a4ab

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

- Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF).
- Não se constatou desvio de bens ou recursos públicos, respeitados os princípios constitucionais descritos no art. 37, CF.

Dessa feita, avaliou-se, no acompanhamento dos processos de despesa, que os procedimentos de gasto obedeceram à legislação pertinente, inclusive às normativas do Tribunal de Contas do Estado, e aos princípios constitucionais de Direito.

3) PROCESSOS LICITATÓRIOS

Foi instaurado 06 (seis) processos licitatórios durante o exercício de 2017, executado dentro do rito legal, obedecido todo o tramite determinado pela Lei 8.666/93.

4) CONTRATOS

Foi firmado contratos com os vencedores das licitações, realizada durante o exercício de 2017 para atender as necessidades da Câmara Municipal.

5) RETENÇÕES E REPASSES

Ao analisar o Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, ficou demonstrado que as retenções efetuadas ao decorrer do exercício de 2017, foram integralmente repassadas, as devidas instituições.

6) OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Na Câmara Municipal, os servidores e vereadores são vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Nota-se que todas as obrigações previdenciárias, foram executadas ao decorrer do exercício de 2017. Tanto em se tratando, de repassar de valores recolhidos dos Servidores Comissionados, Efetivos e Vereadores ao RGPS, quanto as obrigações patronais, parte competente ao empregador, também fielmente repassada, dentro das datas legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA



Documento Assinado Digitalmente por: ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS, EDIMILSON GOMES DE SOUZA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8a50a6a0-64dd-48ed-af2e-12f98db4a4ab

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

7) RESTOS A PAGAR

Não há registro de Restos a Pagar Processados e não Processados, inscrito no exercício de 2017.

8) BENS PATRIMONIAIS

Segundo o que se apurou não há indícios de irregularidades ou desvios patrimoniais, como relatado adiante.

- O controle dos bens seguem regulares após o último tombamento, com registro analítico individualizado, indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, Lei 4320/64).
- Houve aquisição de matérias permanente durante o exercício que, incrementaram o patrimônio do Poder Legislativo Municipal.
- Não houve nenhuma alienação de bem e tampouco se procedeu a baixa de bens. Portanto, este ponto não possui irregularidades.

9) GASTOS COM PESSOAL

O somatório do recebimento de duodécimos pela Câmara Municipal durante todo o ano de 2017 foi de **R\$ 1.643.631,48 (Um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)** e a totalidade de gastos com pessoal e encargos sociais foi de R\$ 1.278.362,57 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Portanto, a proporção destes gastos em relação ao repasse resulta em aproximadamente 63,85% (Sessenta e três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento). Assim, passou-se ao largo da regra constitucional aplicada no art. 29-A, § 1º, que limita os gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal a 70% do duodécimo.

10) DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, tanto quanto as exigências do Tribunal de Contas deste Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA



Documento Assinado Digitalmente por: ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS, EDIMILSON GOMES DE SOUZA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8a50a6a0-64dd-48ed-af2e-12f98db4a4ab

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

11) ATOS DE GESTÃO

A Câmara Municipal conta com os apropriados controles administrativos necessários a manutenção da mesma.

A execução orçamentária, por sua vez, obedeceu à Lei Orçamentária Anual, em consonância com a legislação.

A movimentação financeira da Câmara foi operada em banco oficial, através da conta corrente no Banco do Brasil, atendendo à legislação constitucional que exige que as disponibilidades financeiras sejam depositadas em banco oficial.

12) DA TRANSPARENCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Conforme acompanhamos através do endereço eletrônico de acesso público <http://camaracamocimsaofelix.portaltransparencia.info/>, encontra-se publicados os relatórios e prestação de Contas da Câmara Municipal, disponibilizados para consulta a toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Legislativo Municipal.

13) CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material, pelo que o Controle Interno dá **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas e atos de gestão do exercício financeiro de 2017 da Câmara Municipal de Camocim de São Félix.

Sem mais. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Camocim de São Félix, 29 de Dezembro de 2017.

Almir Queiroz dos Santos
Controlador Interno